



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

CONVOCAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESLIGAMENTO - MESTRADO NACIONAL
PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA - MNPEF

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Profissional em Ensino de Física - Mestrado em Física, REDE MNPEF/Polo 59, da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à decisão do Colegiado, de 07 de fevereiro de 2025, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X:

Art. 34 - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- I. *Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;*
- II. *Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;*
- III. *Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;*
- IV. *Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;*
- V. *Ter sido reprovado em exame de qualificação pela segunda vez, nas condições previstas pelo Regimento Interno do Programa;*
- VI. *Ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou no desenvolvimento da dissertação ou tese;*
- VII. *Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;*
- VIII. *Ter violado princípios éticos que regem o funcionamento do programa/curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo-se a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;*
- IX. *Ter causado perdas e danos ao patrimônio da Instituição;*
- X. *Demais critérios definidos pelo Colegiado do Programa.*

DISCENTE	MATRÍCULA	MOTIVO

Acson dos Santos Ciriaco	20242130002	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa; II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;
Gabriel da Costa Silva	20242130004	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa; II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;
Eiraldo Félix de Moraes	20242130003	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa; II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;

Comunica, ainda, que os discentes acima citados podem apresentar defesa por escrito junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data desta publicação, por meio do e-mail (ppg.profis@ufac.br). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo interessado e ser enviado em formato *PDF* (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Rio Branco - AC, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

BIANCA MARTINS SANTOS

Coordenadora do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF - Polo 59 / UFAC

Portaria N.º 1.085, de 1º de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Profª. Bianca Martins Santos, Professora do Magisterio Superior**, em 13/02/2025, às 08:17, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1555418** e o código CRC **C3F7B0B2**.

